



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 617/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande do exercício de 2007 e dá outras providências.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0103 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (09) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

0800 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0108 1.020 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÁREA URBANA
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (83) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
16.481.0108 1.021 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÁREA RURAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (81) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 29 de março de 2007.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

